



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 738, DE 1º DE SETEMBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE FOLGA COMPENSATÓRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ATUAR DURANTE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.**

*O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 12; 90, inciso VI; 116, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município;*

**CONSIDERANDO** a realização da eleição dos Conselheiros Tutelares do Município de Conselheiro Lafaiete em 1º/10/2023;

**CONSIDERANDO** o relevante papel do servidor público municipal nos processos eletivos da cidade de Conselheiro Lafaiete, fortalecendo os processos democráticos;

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Público Municipal garantir a realização da referida eleição, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes;

**CONSIDERANDO** a aplicação por analogia ao disposto na Lei Federal nº 9.504/97, nos termos do disposto no artigo 10, II, da Resolução CONANDA nº 231/2022;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 19-B, II da Lei Municipal nº 5.084, de 27 de fevereiro de 2009;

**CONSIDERANDO** que através do Ofício nº 426/GPH/GAB/SMDS/PMCL/2023 foi solicitada emissão de decreto autorizando a dispensa dos servidores pelos serviços prestados no processo de eleição municipal dos membros do Conselho Tutelar;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o gozo de folga de natureza compensatória ao servidor que comprovadamente contribuir mediante atos de organização e de mesário nas eleições para escolha dos membros do Conselho Tutelar, a ser realizada no dia 1º de outubro de 2023, correspondente a 02 (dois) dias de dispensa do serviço público.

§1º - O treinamento, desde que concluído pelo servidor, também dará direito a 02 (dois) dias de folga.

§2º - Os dias de folga previstos no caput e no §1º serão usufruídos de comum acordo com as respectivas chefias até 29 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** - A comprovação do disposto neste Decreto caberá à Presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente com a emissão de certificado/declaração aos servidores convocados.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
GABINETE DO PREFEITO

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conselheiro Lafaiete, 1º de setembro de 2023.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Luís Rodrigues Zebral**  
Subprocurador Geral do Município